

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

Pregão Eletrônico nº 007/2021

Processo nº 152/2021

Objeto: Contratação de licença de software para uso na Gestão de Riscos, Conformidade e Processos, com utilização aplicada em toda a instituição do SENAC/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o instrumento convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 05:

“1) Regularidade fiscal

Está de fato deve ser demonstrada tanto para a matriz quando para as filiais, vez que podem estar sujeitas a tratamento tributário diferente, revelando-se adequada a comprovação da plena idoneidade fiscal da sociedade, conforme se percebe a partir de Decisão do TCU abaixo:

Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.

Acórdão nº 3.056/2008 - TCU – Plenário”

RESPOSTA:

O fornecimento do serviço deve ser feito vinculado ao CNPJ participante do processo licitatório. Sendo assim, caso a matriz participe do certame e venha a ser vencedora, esta deverá prestar os serviços ou vice e versa.

ESCLARECIMENTO 06:

“2) Qualificação Técnica

No que tange à capacidade técnica, a doutrina e a jurisprudência tem entendido sobre a possibilidade de promover o intercâmbio de experiência entre matriz e filial, visto que elas não representam pessoas jurídicas diferentes, mas sim estabelecimentos diversos, que pertencem à mesma pessoa jurídica. Portanto, a filial pode apresentar atestados de capacidade técnica em nome da matriz, e vice-versa.

Destarte, convém ressaltar que o atestado de capacidade técnica comprova a qualificação técnica da empresa e não a qualificação técnica da matriz ou filial, pois como dito, matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas, são apenas estabelecimentos de uma mesma sociedade empresária.

Desta forma, a documentação técnica, diferentemente do que ocorre com as demais necessidades de habilitação, pode possuir o CNPJ tanto da matriz como das filiais.

O próprio TCU deixa claro em seu Manual de Licitações e Contratos Administrativos (p.461 – 4ª Edição) que:

Forma de Apresentação dos Documentos. Deve o ato convocatório disciplinar a forma de apresentar a documentação. Exige-se usualmente quanto aos documentos que:

- atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

E reforça o entendimento por meio de sua jurisprudência, senão vejamos no voto do Ministro Relator do Acórdão nº 1.277/2015 – Plenário TCU:

9.2.4.5. Também não há problema na utilização de atestado de capacidade técnica com CNPJ da matriz, pois, como deixou claro a Administração em sua resposta ao recurso administrativo da Representante, “a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional está ligada ao organismo da empresa que são transmitidas da matriz a todas as filiais ou vice-versa. (sem destaque no original).

Serão aceitos, quando da apresentação da documentação da empresa filial, os Atestados de Capacidade Técnica emitidos em favor da sua matriz, ou vice-versa?”

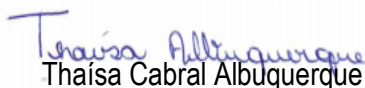
RESPOSTA:

Serão aceitos.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação considera que as alterações no Edital, no campo das exigências, não dão razão para modificar o cronograma do certame. De modo que, fica mantida a data da abertura desta licitação, **em 14/06/2021, às 10h.**

Encaminhamos a todos os que solicitaram o Edital e disponibilizamos no site, a fim de que sejam esclarecidas possíveis dúvidas de outros interessados.

Natal, RN, 09 de junho de 2021.


Thaísa Cabral Albuquerque

Comissão de Licitação do Senac Rio Grande do Norte